



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 16/16 – Aut. nº 16/16 – Mens. nº 08/16 - Proc. nº 378/16-CMV - Proc. ns. 22.245/2015 e 176/2016-PMV

LEI Nº 5.260, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o SESI/SP – Serviço Social da Indústria/SP na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o SESI/SP – Serviço Social da Indústria/SP, com sede no Município de São Paulo, entidade de direito privado sem fins lucrativos, em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei.

Art. 2º. Os convênios a serem celebrados deverão destinar-se a realização, no Município de Valinhos, de:

- I. cursos e atividades especializadas de serviço social;
- II. estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições socioeconômicas das comunidades;



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 16/16 – Aut. nº 16/16 – Mens. nº 08/16 - Proc. nº 378/16-CMV - Proc. ns. 22.245/2015 e 176/2016-PMV – Lei nº 5.260/16 fl. 02

- III. divulgação dos princípios, métodos e técnicas de serviço social, servindo-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 31 de março de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

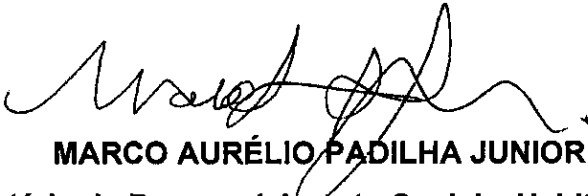
ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

EDERSON MARCELO VALÊNCIO
Secretário da Fazenda

ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO
Secretário da Educação

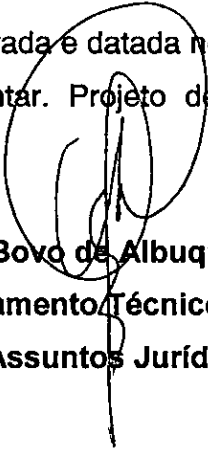


ANDRÉ LUIZ DOS REIS
Secretário de Cultura e Turismo



MARCO AURÉLIO PADILHA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Poder Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais